DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 78/2021
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORINEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando o disposto no § 3º do artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que disciplina as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.460/2017, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 796/2021, de 16 de setembro de 2021, que trata da instituição do Conselho de Usuários deste Município;

Considerando a necessidade de se promover com a regulamentação de aludido conselho, em atendimento as legislações de regência;

Considerando a busca constante desta administração pública pela primazia dos serviços prestados à população, em atendimento aos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da CF 88, em especial o da eficiência; e

Considerando ao final, a necessidade de atendimento às instruções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 13.460/2017, de 26 de junho de 2017, bem como a Lei Municipal n.º 796/2021, de 16 de setembro de 2021, dispondo sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos municipais de Florinea.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;
II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral;
IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

Art. 3º. O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo a municipalidade, através de seus prepostos e agentes públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;
II - presumir a boa-fé do usuário;
III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;
VI - cumprir prazos e normas procedimentais;
VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;
IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;
X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;
XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;
XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;
XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;
XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 4º. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
III - colaborar para a adequada prestação do serviço;
IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

Art. 5º. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários, que se constitui como canal aberto de comunicação, com fins precípuos, de acordo com a Lei Federal nº 13.460/ 2017 e Lei Municipal nº 796/2021, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
II - participar da avaliação dos serviços prestados por cada departamento da administração pública municipal, na seguinte escala: ótimo; bom; regular; ruim; péssimo;
III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 6º. O Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Florinea, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 12 (doze) membros, sendo:

I – 6 (seis) membros, representantes dos usuários de serviços públicos municipais, que serão escolhidos através de processo aberto ao público local, cujo regramento da eleição será editado através de Edital de Chamamento Público.

.

II - 6 (seis) membros, representantes das Secretarias componentes da Administração Municipal, doravante relacionados, que serão indicados pelos respectivos secretários das pastas, não necessitando serem servidores municipais:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente; e
f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma única vez, por igual período.

Art. 8º. A designação dos mandatários elencados nos incisos I e II do artigo 6º deste Decreto, será feita pelo Prefeito Municipal, através de Decreto a ser editado por este, que deverá ser publicado no D.O.M.

Art. 9º. Os membros do conselho reunir-se-ão, em reuniões ordinárias, trimestralmente, podendo excepcionalmente, ocorrer reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos específicos.

Art. 10º. Com o fito de proporcionar maior alcance e efetividade, deverá ser afixado nos átrios das respectivas repartições públicas municipais, bem como divulgado no sitio da municipalidade na rede mundial de computadores, a respectiva composição eleita e indicada do Conselho dos Usuários, com sua qualificação e endereços físicos, eletrônicos e de telefone dos conselheiros, para que assim, o cidadão tenha acesso direto, com os mesmos, para apresentação de suas sugestões, reclamações e reivindicações.

Art. 11º. Para todos os efeitos, a participação dos conselheiros é considerada serviço relevante e sem remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 12º. O Conselho de Usuários poderá ser consultado quanto a indicação de Ouvidor Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos poderão serem decididos pelo Conselho dos Usuários, através de deliberações por este editadas e expedidas.

Art. 14º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 29 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DOM e afixado no átrio desta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Outros atos oficiais

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLORINEA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, LEI MUNICIPAL Nº 796/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2021.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORINEA, atendendo o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 796/2021 e inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 78/2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Florinea/SP, para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, a ser implantado neste Município, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, Lei Municipal n.º 796/2021 e Decreto Municipal n.º 78/2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORINEA

2.1. Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, terão como atribuições, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.727/2021:

a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;

b) participar da avaliação dos serviços prestados por cada departamento da administração pública municipal, na seguinte escala: ótimo; bom; regular; ruim; péssimo;

c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

e) acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos Municipais de Florinea, será composto por:

I – 6 (seis) membros, representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 6 (seis) membros, representantes das Secretarias Municipais, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente; e
f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Os membros elencados no inciso II, serão indicados pelos respectivos secretários das pastas, não necessitando serem servidores municipais.

3.3. Os membros elencados no inciso I, serão definidos e escolhidos para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital, através de eleição entre todos os presentes (representantes inscritos e membros indicados) em reunião inaugural extraordinária a ser convocada por este subscritor, após o prazo de encerramento das inscrições.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORINEA

4.1. As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, podendo, em caráter excepcional, ocorrer reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos específicos.

4.2. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

5. REQUISITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Florinea:

a) ser maior de 18 anos;
b) ser alfabetizado;
c) ser residente no Município de Florinea;
d) ser usuário ativo do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
e) não ser servidor ou agente público;
f) ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1., poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer tempo antes da eleição, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Florinea, poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
c) Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;
d) Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente; e
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

7.2. A inscrição deverá ser realizada presencialmente, através da ida do candidato até o setor jurídico da Prefeitura Municipal de Florinea, sito no paço municipal, no horário compreendido entre as 09:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 15:30hs, no paço municipal, junto ao setor Jurídico.

7.4 Para a inscrição, serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG ou documento profissional equivalente com foto;
b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
c) Cópia do comprovante de votação na última eleição;
d) Declaração informando em qual das áreas pretende concorrer;
e) Preenchimento do formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do presente Edital.

7.5. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

7.6. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 6.1.

7.7. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 05 de outubro de 2021 e encerra-se em 15 de outubro de 2021.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A escolha dos candidatos inscritos e interessados em cada uma das áreas compreendidas, será feita através de eleição secreta entre todos os presentes (representantes inscritos e membros indicados) em reunião inaugural extraordinária a ser convocada por este subscritor, após o prazo de encerramento das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

9.2. Por ocasião da nomeação dos aprovados, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

10. DA NOMEAÇÃO E DO PRAZO DO MANDATO

10.1. A designação dos mandatários elencados nos incisos I e II do item 3.1. deste Edital, será feita pelo Prefeito Municipal, através de Decreto a ser editado por este, que deverá ser publicado no D.O.M.

10.2. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma única vez, por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital deverá ser disponibilizado no sitio desta municipalidade na rede mundial de computadores, bem como ser afixado em todas as repartições públicas municipais.

Florinea/SP, 04 de outubro de 2021.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br